



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 29 DE JULHO DE 2003 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.209

LEI	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 40
RESULTADO DE JULGAMENTO	PAG. 47

LEI

LEI Nº 8181, DE 28 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Goiânia, relativo ao exercício de 2004, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compreendendo:

I - organização e estrutura do orçamento;

II - diretrizes das receitas;

III - diretrizes das despesas.

IV - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a título de investimento, conforme estabelecido no Anexo I-A desta Lei e, precipuamente as deliberações das reuniões do programa Orçamento Participativo, desenvolvido pelo Poder Executivo, ocorridas nos anos de 2002 e 2003;

V - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000;

VIII - VETADO;

IX - demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

XI - VETADO;

XII - as disposições gerais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2004, será, obrigatoriamente, precedida de ampla consulta e discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais e regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - VETADO.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO
ORÇAMENTO**

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento anual referente aos órgãos do Poder Executivo - Administração direta, e do Poder Legislativo do Município;

II - os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e dos fundos legalmente constituídos.

III - VETADO.

a. VETADO.

b. VETADO.

c. VETADO.

d. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e Portarias nº 180, de 21 de maio de 2001, nº 212, de 4 de junho de 2001, e nº 300, de 27 de maio de 2002, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Resolução Normativa nº 003, de 29 de junho de 2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM.

Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2004 a ser enviada à Câmara Municipal compreenderá:

I - mensagem;

II - demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei.

III - quadros consolidados, incluindo os complementares referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

IV - demonstrativos e anexos a que se referem o art. 30 da presente Lei;

V - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P);

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 8º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

Parágrafo único - VETADO.

Art. 6º VETADO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B- Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA 2002/2005;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - VETADO.

VI - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos esses como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VIII - Subfunção - uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º VETADO.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2004 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão do Executivo Federal.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir na receita operações de crédito autorizadas por Lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 12. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 31 de agosto de 2003, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2004 e poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 13. Caso seja constatado excesso de arrecadação na previsão da receita orçamentária, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo especificando e sugerindo a destinação deste excesso.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. As diretrizes fixadas por esta Lei terão a finalidade precípua de permitir que a Administração Pública Municipal desenvolva suas ações visando promover o equilíbrio das finanças públicas e dar condições para os programas sociais e demais ações aprovadas no PPA 2002/2005.

Parágrafo único. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se neste as seguintes medidas:

I - incremento da arrecadação mediante:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa;
- c) recuperação de créditos junto à União e ao Estado de Goiás;

II - controle de despesas mediante:

- a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extralimite, inclusive, com a renegociação e aproveitamento de créditos;
- c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 16. VETADO.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2004.

Art. 18. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 19. São estratégias da Administração Municipal na priorização das despesas públicas:

I - inclusão social e a universalização da cidadania;

II - construção de uma gestão democrática e popular;

III - requalificação da cidade, desenvolvimento econômico-social, urbano e rural.

Art. 20. Os programas e ações para o exercício de 2004 são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta Lei, e os definidos nas reuniões do programa "Orçamento Participativo" para os anos de 2002 e 2003, não iniciados e concluídos, os quais terão precedência absoluta na alocação de recursos a Lei Orçamentária de 2004, não se constituindo em limite à programação das despesas de investimentos.

§ 1º Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A e das consultas efetivas através do programa "Orçamento Participativo" serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada;

§ 2º VETADO.

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2004 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 22. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - recursos para projetos iniciados em anos anteriores;

IV - contrapartida de Operações de Crédito.

Art. 23. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 24. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II - a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária;

III - a transferência a outras unidades orçamentárias de recursos recebidos por transferência de outra esfera de Governo.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, emitida a partir do exercício de 2003, pelo Ministério Público Estadual.

Art. 26. VETADO.

Art. 27. VETADO.

Art. 28. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 29. VETADO.

Art. 30. VETADO.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 31. VETADO.

Art. 32. VETADO.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 33. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Goiânia, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2004, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34. VETADO.

Art. 35. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor e nas demais disposições desta Lei.

Art. 36. VETADO.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, quando:

I - sejam compatíveis com a presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
- d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III - sejam relacionadas a:

- a) correção de erros ou omissões;
- b) dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 38. Os recursos que, em decorrência, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados a reserva de contingência.

Art. 39. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As metas estabelecidas no anexo I-A, parte integrante desta Lei, devem ser obrigatoriamente cumpridas, precedendo outros projetos quando da sua execução.

Art. 41. VETADO.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos do Poder Executivo.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária sobretudo financeira.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 44. Caso seja constatado no encerramento do exercício fiscal de 2003 superávit financeiro do Poder Executivo, este, por sua vez, deverá enviar à Câmara Municipal projeto de lei específico para autorizar o seu enquadramento e sugerindo a sua destinação para o exercício fiscal de 2004, priorizando as despesas com investimentos.

Art. 45. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa em curso, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2003, fica autorizada a execução da programação dele constante.

Art. 46. VETADO

Art. 47. VETADO.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 dias do mês de julho de 2003.**

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia



OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci

Alcione Dias Peleja

Edmilson Divino dos Santos

Elpídio Fiorda Neto

Henrique Carlos Labaig

José Humberto Aidar

Leonardo Jayme de Arimatéa

Luiz Carlos Orro de Freitas

Maria Aparecida Elvira Naves

Marina Pignataro Sant'Anna

Olivia Vieira da Silva

Otaliba Libânio de Moraes Neto

Sandro Ramos de Lima

Walderês Nunes Loureiro

Walter Cardoso Sobrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Anexo I-A

Função de Governo 01 - LEGISLATIVA

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Meta	Órgão Executor
Programa: : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			
♦ <i>Elaborar e aprovar leis de interesse municipal</i>	Leis municipais elaboradas	100%	CÂMARA

Função de Governo 02 - JUDICIÁRIA

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Meta	Órgão Executor
Programa: 0000 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			
♦ <i>Atendimento a Precatório</i>	Pagamentos efetuados	100%	SEFIN

Função de Governo 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

Programa: 0002 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
♦ <i>Coordenação dos Assuntos Jurídicos do Município</i>	Arquivo do Patrimônio Imobiliário do Município atualizado - imóveis recadastrados	25%	PGM
	Inversões em Processos judiciais	70%	

Anexo I-A			
Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Meta	Órgão Executor
	Procuradoria equipada	25%	
	Biblioteca reinstalada	250 UN	
	Coletânea da Legislação Municipal editada	250 UN	
	Cursos e participação em eventos efetivadas	80%	
	Revista da Procuradoria editada	500 UN	
♦ <i>Criar nas Macro-regiões atividade de Defesa Pública, Ouvidoria, de Defesa do Consumidor, dos Direitos Humanos e da Cidadania</i>		25%	SEGOV

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor

Função de Governo 04 ADMINISTRATIVA

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

◆ <i>Diversos Encargos do Município</i>	Pagamentos efetuados	100%	SEFIN
◆ <i>Ressarcimento, Indenização e encargos da dívida flutuante</i>	Dívida flutuante paga	100%	DERMU

Programa: 0004 PLANEJAMENTO URBANO

◆ <i>Coordenação de Planejamento</i>	Planta popular revitalizada	25%	SMP
	Regularização fundiária realizada	25%	
	Plano diretor revisado	25%	
	Centro revitalizado	20%	
	Legislação urbanística revisada	20%	
	PDIG revisado	20%	
	Resoluções do Orçamento Participativo implementadas	100%	

Programa: : 0005 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

◆ <i>Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano</i>	Fundo mantido	25%	SMP
◆ <i>Coordenação das atividades governamentais</i>	Eventos previstos e promovidos	80%	SEGOV
	Eventos nacional e internacional atendido	80%	
	Material educativo (cartilhas, folders e vídeos) produzido e distribuído	80%	
	Atividades governamentais supervisionadas, coordenadas e mantidas	80%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor

◆ <i>Apoio à Mulher</i>	Ações do Programa Felicidade desenvolvidas	80%	SEGOV
	Campanhas sobre o dia internacional da mulher realizadas	5 UN	
	Eventos nacionais e internacionais atendidos	5 UN	
	Cursos, seminários, palestras, oficinas de auto estima promovidos	10 UN	
	Publicação, distribuição e divulgação em cartilhas (VETADO)	1 UN	
◆ <i>Juventude</i>	Campanhas sócio-educativas juvenil realizadas	2 UN	SEGOV
	Pesquisas e estudos direcionados ao público jovem realizadas	1 UN	
	Fórum Municipal de Juventude realizado	1 UN	
	Festivais da Juventude promovido	1 UN	

Programa: 0006 INFORMÁTICA

◆ <i>Serviço de Processamento de Dados da Receita</i>	Arrecadação aumentada	20%	COMDATA
◆ <i>Readequar e equipar o laboratório de manutenção</i>	Laboratório para manutenção de informática readequado e equipado	20%	COMDATA
◆ <i>Implantação da metodologia de desenvolvimento de sistemas</i>	Manual de normas de desenvolvimento de sistema realizado	25%	COMDATA
◆ <i>Aquisição de Softwares</i>	Emulador de terminal adquirido	10%	COMDATA
	Software de desenvolvimento (linguagem de programação) adquirido	30%	
	Software de integração Micro x Mainframe adquirido	10%	
	Software para controle de versões dos sistemas / programas para mainframe e micro adquirido	20%	
	Software de automação de escritório adquirido (licença)	10%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Programa: 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
♦ <i>Administração e Planejamento</i>	Ações e serviços de orientação e defesa do consumidor implementadas	25%	SEGOV
Programa: 0044 PROGRAMA AOS DIREITOS HUMANOS			
♦ <i>Formulação, Implementação, articulação e execução de uma Política de Direitos Humanos</i>	Conferências Regionais de Direitos Humanos realizadas	1 UN	SEGOV
	Pesquisas e estudos realizados	2 UN	
	Seminários realizados	2 UN	
	Participação em eventos de Direitos Humanos, nacional e internacional assegurada	5 UN	
	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional realizados	3 UN	
	Participação em cursos, palestras, seminários na áreas de direito	4 UN	
	Vídeos produzidos	5 UN	
	Conferência regionais de direitos humanos realizada	9 UN	
	Cursos promovidos	3 UN	
Programa: 0046 CONSTRUÇÃO E APRIMORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS MUNICIPAIS			
♦ <i>Readequação dos controles internos dos órgãos e entidades municipais</i>	Oficina realizadas	2 UN	AGM
	Relatórios elaborados	1.000 UN	
♦ <i>Desenvolvimento de procedimentos de controle interno e gerencial</i>	Cartilhas de orientação confeccionada	3.000 UN	AGM
	Oficinas realizadas	2 UN	
♦ <i>Implantar sistema de controle interno informatizado</i>	Sistema de Controle Interno Informatizado adquirido	1 UN	AGM
	Microcomputadores adquiridos	5 UN	
	Impressoras adquiridas	5 UN	
♦ <i>Reestruturar e implantar Sistema de monitoramento e Banco de Dados da Auditoria Geral do Município</i>	Sistema de Monitoramento e Controle Interno adquirido	1 UN	AGM
	Banco de Dados readequado	1 UN	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
♦ <i>Revitalizar a biblioteca da Auditoria Geral do Município</i>	CD's interativos adquiridos	5 UN	AGM
	Livros e publicações técnicas adquiridos	25 UN	
	Assinaturas de jornais e revistas realizadas	5 UN	
Programa: 0048 AÇÃO INTEGRADA			
♦ <i>Coordenação de Projetos Integrados</i>	Ações integradas realizadas	12 UN	SEGOV
	Parcerias com universidades e com ONG's fechadas	8 UN	
	Banco de dados atualizados	100%	
	Reuniões realizadas	36 UN	
	Seminários realizados	5 UN	
	Reuniões semanais com os núcleos realizadas	3 UN	
	Participação em eventos efetivadas	32 UN	
	Pesquisas realizadas	2 UN	
	Eventos realizados	2 UN	
Programa: 0049 CONTROLE FINANCEIRO			
♦ <i>Pagamento de Encargos Bancários</i>	Pagamentos efetuados	100%	SEFIN

Função de Governo 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Programa: 0009 REDE INTEGRADA DE SEGURANÇA			
♦ <i>Ações de defesa social e prevenção à violência</i>	Convênio e articulações realizadas	25%	SEGOV

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Alexandre me da uma força com a Nubia; por favor! Estou sem graça de falar com ela, tenho medo que ela me magoe mais ainda!			
Função de Governo 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 0011 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
♦ Centros de Assistência Social	Unidades e oficinas mantidas	11 UN	FUMDEC
	Eventos com usuários realizados	3 UN	
	Atendimentos sócio-educativas implementadas	500	
	Adolescentes atendidos em curso	2.890UN	
	Pessoas atendidas nos curso para a comunidade	700 UN	
	Cursos para funcionários realizados	3 UN	
	Convênios expandidos	1.740 UN	
	Atendimentos realizados	2.380 UN	
	Centro de Referência da juventude construído	4 UN	
♦ Auxílio à entidade de atendimento à criança e ao adolescente	Convênio com a Sociedade Cidadão 2000 realizado	12.000 UN	FUMDEC
♦ Erradicação do trabalho infantil	Cursos para qualificação de funcionários realizados	2UN	FUMDEC
	Pesquisas realizadas	2UN	
	Divulgação do Crescer Feliz realizada	2UN	
	Eventos realizados	2UN	
	Unidades próprias mantidas	5 UN	
	Acompanhamento junto à família e à escola realizado	1.400 UN	
	Pessoas atendidas por medida sócio-educativas implementadas	1.400 UN	
	Convênios mantidos	13 UN	
	Participação em eventos realizada	2 UN	
♦ Programa Felicidade	Rede de atendimento garantida	100%	FUMDEC
♦ Manutenção do Fundo Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente	Materiais e equipamento permanente adquiridos	80%	FUMDEC
	Conselhos Tutelares implantados e implementados	2 UN	
	Guia Prático de Entidades confeccionado	1 UN	
	Seminários e conferencias realizados e acompanhados	100%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	SIPIA implantada	25%	
	Subvenção social assegurada	100%	
	Material de consumo adquiridos e utilizados	100%	
	Serviços de terceiros contratados e implementados	100%	

Programa: 0023 INCENTIVO A PRODUÇÃO

♦ Auxílio à instituição comunitária e financeira	Créditos (VETADO)	7.000 UN	FUMDEC
--	----------------------	----------	--------

Programa: 0028 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

♦ Manutenção Administrativa da FUMDEC	Serviços funerários em parceria assegurados	4 UN	FUMDEC
	Cemitérios mantidos	3 UN	
	Eventos realizados (FelizCidade)	4 UN	
	Instituição mantida	1 UN	

Programa: 0029 EMPREGO E RENDA

♦ Renda Familiar Mínima	Pesquisa realizada	2 UN	FUMDEC
	Eventos realizados	2 UN	
	Famílias beneficiadas com repasses	48.000	
		Famílias	
	Divulgação realizada	2 UN	
	Famílias acompanhadas	4.000	
		Famílias	
	Equipe profissional qualificada	55 UN	
	Participação em Seminários/congressos realizada	2 UN	
	Material didático pedagógico adquirido	12UN	
	Atividade sócio-educativa realizada	12UN	
♦ Serviço Civil Voluntário	Material pedagógico assegurado	100%	FUMDEC
	Transporte mantido	100%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	Atendimento garantido	100%	
♦ Apoio ao trabalhador	Profissionais capacitados	8.000 UN	FUMDEC
	Divulgação realizada	2 UN	
	Pesquisa realizada	2 UN	
♦ Apoio ao trabalhador juvenil	Pesquisas realizadas	2 UN	FUMDEC
	Eventos realizados	2 UN	
	Famílias dos usuários atendidas	440 UN	
	Encaminhamento ao mercado de trabalho realizado	440 UN	
	Divulgação realizada	2 UN	
	Atendimentos realizados	440 UN	
	Capacitação profissional para os usuários realizada	500 UN	
♦ Ações sócio-educativas junto aos adolescentes.	Pesquisa realizada	2 UN	FUMDEC
	Encaminhamento ao serviço civil voluntário realizado	200 UN	
	Qualificação profissional de adolescentes realizada	300 UN	
	Divulgação realizada	2 UN	
	Encaminhamento ao agente jovem realizado	500 UN	
♦ Programa Agente Jovem	Participação em eventos realizada	2 UN	FUMDEC
	Divulgação realizada	2 UN	
	Pesquisa realizada	2 UN	
	Atendimento realizado	1000 UN	
	Qualificação profissional realizada	100%	
	Eventos com usuários realizados	2 UN	
♦ Qualificação Profissional	Centro de formação e qualificação do trabalhador implementado	1 UN	FUMDEC
	Pesquisa realizada	2 UN	
	Centro de Formação e qualificação da mulher implementado	1 UN	
	Qualificação profissional do usuário realizada	15.000 UN	
	Qualificação Profissional dos funcionários realizada	150 UN	
	Pessoas portadoras de deficiência profissionalmente qualificadas	250 UN	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	Divulgação realizada	2 UN	
♦ Apoio às cooperativas.	Famílias em cooperativas e associações de produção atendidas	300 UN	FUMDEC
	Pesquisas realizadas	2 UN	
	Divulgação realizada	2 UN	
	Cooperativas e associações de produção incentivadas	15 UN	

Programa: 0030 ATENÇÃO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE

♦ Assistência à pessoa da terceira idade	Renda Cidadã para as pessoas implementada	12 UN	FUMDEC
	Grupos próprios mantidos	12 UN	
	Despertar dos idosos - Cora Coralina mantido	2 UN	
	Unidades conveniadas mantidas	35 UN	
	Pessoas da terceira idade atendidas	3.540 UN	
	Revisão do BPC realizada	100%	

Programa: 0031 ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

♦ Atendimento à pessoa portadora de deficiência	Veículos especiais adquiridos	1 UN	FUMDEC
	Família beneficiadas no projeto "Família acolhedora"	20 UN	
	Casas lares implementadas	5 UN	
	Mínimos para pessoas garantidos	50 UN	
	Centros comunitários mantidos	34 UN	
	Pessoas atendidas	3330 UN	
	Unidades conveniadas mantidas	19 UN	
	Curso de capacitação realizado	3 UN	
	Atividade de socialização para as pessoas realizada	250 UN	
	Divulgação realizada	2 UN	
	Pesquisa realizada	2 UN	
	Cadeira de rodas, óculos e aparelhos repassados	548 UN	
	Revisão do BPC realizada	100%	
♦ Atenção à pessoa portadora de deficiência	Pesquisa realizada	2 UN	FUMDEC

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	Moradia provisória implementada	10 UN	
	Passagens concedidas	700 UN	
	Famílias atendidas	3.000 UN	
	Pessoas (no terminal rodoviário) atendidas	500 UN	
	População adulta de rua atendida	400 UN	
	Divulgação realizada	2 UN	

Programa: 0032 ATENÇÃO A FAMÍLIA**Objetivo:**

♦ <i>Assistência a família</i>	Serviço social no terminal rodoviário implantado	500 UN	FUMDEC
	População adulta de rua atendida	400 UN	
	Manutenção dos Núcleos de Apoio à Família	2 UN	
	Pesquisa realizada	2 UN	
	Trabalho divulgado	5000 UN	
	Participação em eventos realizada	2 UN	
	Moradia transitória implementada	5 UN	
	Convênios com hotéis populares para abrigo temporário realizado	3 UN	
	Benefícios eventuais garantidos	1500 UN	
	Cursos realizados para usuários	4 UN	
	Qualificação para profissionais realizada	2 UN	

Programa: 0033 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

♦ <i>Reforma, ampliação, manutenção e construção de equipamentos públicos voltados para a assistência comunitária</i>	Salas para atendimento de jornada ampliada construída	25%	SMO
	Construção do Centro de Convivência do Finsocial	30%	
	Núcleos educacionais ampliados e reformados	30%	
	Núcleos Educacionais Comunitários construídos	30%	
	Conselhos tutelares reformados e mantidos	30%	
	Oficinas de trabalho reformadas	30%	
	Núcleos de atendimentos reformados	30%	
	Albergue municipal ampliado	30%	
	Construção de Centros Comunitários	30%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	Centros comunitários mantidos	30%	
	Construção do prédio para cursos profissionalizante no St. Pedro Ludovico concluído	30%	
	Unidades SOS crianças e Casa das Flores reformados	30%	
	Núcleos de profissionalização construídos	30%	
	Construção, reforma e ampliação dos equipamentos comunitários	25%	

Programa: 0034 ATENÇÃO A MULHER

♦ <i>Assistência à mulher</i>	Ações educativas realizadas	4.000 UN	FUMDEC
	Pessoas beneficiadas em cursos realizados	1.000 UN	
	Famílias atendidas	120 Famílias	
	Atendimentos realizados	4.000 UN	
	Divulgação realizada	2 UN	
	Eventos realizados	2 UN	
	Presentes em seminários realizados	500 UN	
	(VETADO)		

Função de Governo 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL**Programa: 0012 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A ASSEGURADOS**

♦ <i>Coordenação dos Assuntos de Assistência aos Servidor Municipal</i>	Assistência ao servidor municipal realizada	100%	ISM
---	---	------	-----

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
♦ <i>Manutenção do Fundo Municipal de Previdência</i>	Fundo mantido	100%	ISM
Programa: 0000 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			
♦ <i>Proventos a inativos e pensionistas</i>	Proventos a inativos e pensionistas assegurados	100%	ISM

Função de Governo 10 – SAÚDE

Programa: 0015 ASSISTÊNCIA A SAÚDE

♦ <i>Coordenação de Saúde do Município</i>	Processo de municipalização continuada	10%	SAÚDE	
	Conselho municipal e locais de saúde mantidos	100%		
	Assistência médica, sanitária e odontológica prestada (VETADO)	100%		
♦ <i>Assistência de Saúde Pública</i>	Descentralização das ações dos serviços de saúde promovido (VETADO) (VETADO) (VETADO) (VETADO)	70%	SAÚDE	
	♦ <i>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</i>	Expansão e reorganização da estrutura física com a construção e reforma de unidade de saúde de acordo com Orçamento Participativo	25%	SAÚDE
		Redução da morbi-mortalidade por causas relacionadas às	20%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A		
		Meta	Órgão Executor	
(VETADO)	relações de gêneros, geração e etnia			
	Promoção da atenção integral à saúde da população prestada	100%		
	Implementação da vigilância à saúde, descentralizada, integrada, articulada entre as ações individuais e coletivas voltadas para intervir sobre problemas de saúde.	20%		
	Implementação da Farmácia SUS	100%		
	Estabelecimento de uma política modernização administrativa e de recursos humanos.	40%		
	Estabelecimento de uma política de inclusão social e promoção de qualidade de vida implantadas.	100%		
	Ações do Projeto Felicidade implantadas e implementadas	50%		
	(VETADO)	(VETADO)		

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Função de Governo 11 – TRABALHO			
Programa: 0029 EMPREGO E RENDA			
♦ <i>Política de Organização de trabalho informal articulando à defesa da qualidade de vida, geração de emprego e renda</i>	Jornais da Informalidade editados	1 UN	SEDEM
	Feiras especiais criadas (VETADO) (VETADO) (VETADO)	5 UN	
	Feiras especiais mantidas	37 UN	
	Projeto Feira Cidadã implementado	5 UN	
	Conselhos gestores capacitados	7 UN	
	Fórum de política anual realizado	1 UN	

Função de Governo 12 – EDUCAÇÃO

Programa: 0016 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
♦ <i>Implementar obras prioritárias do Orçamento Participativo voltadas para a construção, manutenção, e reforma de centros municipais de educação infantil e construção de salas de aula da pré-escola.</i>	Salas de aula da pré-escola construídas	3 UN	SMO
	(VETADO) (VETADO) (VETADO)		
	Centros Municipais de Educação Infantil construídos	5 UN	
	(VETADO) (VETADO) (VETADO) (VETADO) (VETADO)		
	Centros Municipal de Educação Infantil ampliados e reformados	25%	
♦ <i>Manutenção de Funcionamento do Pré-Escolar</i>	Atendimento de pré-escolar realizado	11.6700 UN	SED
♦ <i>Manutenção e Funcionamento de Creches</i>	Atendimento nas creches realizado	8.593 UN	SED
Programa: 0017 ENSINO REGULAR			
♦ <i>Construção de salas de aula e escolas municipais, reforma de escolas e Quadras esportivas.</i>	Urbanização e paisagismo em escolas realizados	25%	SMO
	Salas de coordenação pedagógica construída (VETADO) (VETADO) (VETADO) (VETADO)	5 UN	
	Escolas municipais reformadas e ampliadas	25%	
	Salas para professores construídas	3 UN	
	Bibliotecas construídas	5 UN	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	(VETADO)		
	Bateria de sanitários em escolas instaladas	2 UN	
	Salas de aula construídas	12 UN	
	(VETADO)		
	Escolas construídas	5 UN	
	(VETADO)		
	Projetos de arquitetura e complementares de engenharia das escolas elaborados	25%	
	Almoxarifados em escolas construídos	5 UN	
	Espaços esportivos em unidades escolares implementados	25%	
	Resoluções do Orçamento Participativo implementadas	100%	
♦ <i>Coordenação da Política Educacional</i>	Serviços da rede municipal de educação otimizados	100%	SED
	Estudos, pesquisas e informações produzidas e publicadas	25%	
	Unidades regionais de ensino informatizados	10%	
	Pesquisas publicadas	10%	
	Estudos produzidos e publicados	10%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
♦ <i>Desenvolvimento das Ações Educacionais</i>	Escolas informatizadas	10 UN	SED
	(VETADO)		
♦ <i>Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação</i>	Conselho Municipal mantido e funcionando	100%	SED
♦ <i>Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial</i>	Ensino Especial mantido e funcionando	100%	SED
	(VETADO)		

Programa: 0028 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

♦ <i>Encargos do Setor Educacional</i>	Serviços de terceiros assegurados	25%	SED
	Salário família da folha da Guarda Municipal pago	100%	
	Material de consumo (combustível) adquirido	100%	
	Despesas com a folha da Guarda Municipal realizada	100%	

Programa: 0037 PROGRAMA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

♦ <i>Capacitação de Recursos Humanos</i>	Cursos de aperfeiçoamento e especialização realizados	90%	SED
	Projetos e programas educativos: mídias e educação desenvolvidos	80%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Função de Governo 13 – CULTURA			
Programa: 0018 DIFUSAO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS			
♦ <i>Manutenção das atividades da FOSGO</i>	Desmembrada da Cultura	100%	FOSGO
	Registro, documentação e gravação da música colonial de Goiás	1 UN	
	Concertos do projeto Sala de concertos realizados	8 UN	
	Concertos em festividades comemorativas e ao ar livre realizados	2 UN	
	Atividades de música sinfônica, de câmara e coral realizadas	5 UN	
	Registro, documentação e gravação da música contemporânea de compositores goiano realizados	1 UN	
	Concurso Jovens Solistas realizados	1 UN	
	Difusões culturais dos municípios do entorno (Anápolis e Trindade)	2 UN	
	Convênio realizados	2 UN	
	Ópera realizada	1 UN	
	Concertos infantil realizados	6 UN	
♦ <i>Manutenção das atividades da Fundação do Museu de Ornitologia</i>	Atividades desenvolvidas	25%	MUSEU
♦ <i>Apoio as Atividades Culturais</i>	Lei de incentivo a cultura implementada	25%	SMC
	Fundo Municipal de Cultura criado e implantado	1 UN	
	Assembléia Legislativa (Palácio Alfredo Nasser) reformada e adaptada para Centro Cultural	25%	
	Cine Canoeiro reformado e adaptado	25%	
	Espaço cultural – Pedreira Morro do Mendanha assegurado	25%	
	Intercâmbio Cultural: Festival de Dança, Arte, Música e Teatro assegurado	25%	
	Tombamento e preservação de monumentos e acervo cultural	25%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	Desfiles de 7 de setembro e 24 de outubro realizados	1 UN	
	Fomento a produção – editais de auxílio assegurados	25%	
	Apresentação de corais e bandas nos coretos e praças asseguradas	25%	
	Material de consumo e permanente assegurados	25%	
	Ciclo de Espetáculos – Goiânia Vive Arte implementado	25%	
	Prestação de serviços assegurados	25%	
	Instrumentos musicais adquiridos e mantidos	25%	
	Corais nos bairros periféricos montados	25%	
	Cultura e Cidadania implementado	80UN	
	Arte pela Cidade implementado	80 UN	
	Tendas Culturais implementadas	80 UN	
	Carnaval realizado	25%	
	Palco Eletrônico implementado	25%	
	Centros Culturais (Estação Cultura; Palácio da Cultura; Casa do Arroz, Curtume, São José, Mercado da Rua 74, Memorial do Césio, Estação da Vila Abajá, Praça Universitária, Teatro Municipal, Biblioteca da Região Noroeste) implantados	25%	
	Pagamento de pessoal e encargos assegurados	25%	
	Concurso bolsa Hugo de Carvalho Ramos realizado	1 UM	
	Locação de imóveis asseguradas	25%	
	Participação no encontro nacional de regentes assegurado	1 UN	
	Cine Casablanca desapropriado e reformado	25%	
	Todas as Línguas em Todos os Lugares (descentralização, Casas de Cultura, Terça Tem Canja, Semana Santa, Festa Junina, Folia de Reis, Catira) implementado	80UN	
	Resoluções do Orçamento Participativo implementadas	100%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Função de Governo 14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
Programa: 0038 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
♦ <i>Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.</i>	Órgão estruturado e instrumentalizado	25%	SEGOV
	Recursos Humanos capacitados e aperfeiçoados	25%	
	Participação e realização de pesquisas e atividades educativas	25%	
♦ <i>Promover e/ou participar de eventos de Procons e afins, mormente da área jurídica</i>	Contenciosos simplificados e agilizados	25%	SEGOV
♦ <i>Divulgar e ampliar as atividades do Procon.</i>	Implantação de terminais em agências e/ou escritórios de atendimento ao público realizada	25%	SEGOV
♦ <i>Realizar parcerias e convênios com instituições públicas e civis, objetivando a educação, atendimento, orientação e a defesa do consumidor.</i>	Parceiras e convênios implementados	25%	SEGOV
♦ <i>Promover e implementar medidas educativas preconizadas na Legislação Municipal que visam conscientizar a população sobre os seus direitos e deveres como consumidores.</i>	Medidas educativas efetivadas	100%	SEGOV
♦ <i>Desenvolver ações preventivas que visem esclarecer os fornecedores sobre seus direitos e deveres na relação com os consumidores.</i>	Ações preventivas efetivadas	100%	SEGOV
♦ <i>Criar curso de formação de agentes fiscais de defesa do consumidor</i>	Curso criado	1 UN	SEGOV
♦ <i>Promover reciclagem, aprimoramento e qualificação dos servidores do órgão.</i>	Excelência funcional e melhor atendimento ao consumidor efetivados	100%	SEGOV
♦ <i>Realizar pesquisas junto ao consumidor usuário para aferir o grau de satisfação proporcionado pelos serviços de atendimento e de orientação do órgão</i>	Pesquisas realizadas	2 UN	SEGOV

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A		
		Meta	Órgão Executor	
Programa: 0051 FELIZCIDADE				
♦ <i>Nascer Feliz</i>	Calendário Nacional de Vacinação e vacinação como rotina na rede mantidos	25%	SAÚDE	
	Vagas nas creches públicas e/ou em sistemas alternativos com incentivo ao aleitamento materno e alimentação complementar assegurada	25%	SME	
	Acesso ao acompanhamento pré-natal (FelizCidade) e pós-parto implementado	25%	SAÚDE	
	Partos humanizados	25%	SAÚDE	
	Medicamentos de forma sistemática para o combate as doenças infecciosas disponibilizados	25%	SAÚDE	
	Nascimentos e óbitos infantis e causas da mortalidade na infância monitorados	25%	SAÚDE	
	Intervenções cesarianas reduzidas	25%	SAÚDE	
	Assistência aos casais, adolescentes e mulheres sobre saúde: câncer ginecológico e DSTs implementada.	25%	SAÚDE	
	Acompanhamento por profissional ou agente comunitário/a de saúde a crianças menores de cinco anos (peso e crescimento) realizado	25%	SAÚDE	
	♦ <i>Crescer Feliz</i>	Orçamento da Criança e Adolescente como instâncias do Orçamento Participativo implantado	25%	SEGOV
		Transformação da escola em núcleos de disseminação da cultura da paz assegurada	25%	SME
		Fórum da Juventude realizado	1UN	SEGOV
		Parcerias para propiciar aos jovens o acesso ao primeiro emprego realizadas	25%	FUMDEC
		Núcleos Educacionais Comunitários fortalecidos	25%	SME
Proteção Integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social assegurada		25%	FUMDEC	
Coordenação do Adolescente Trabalhador – CAT fortalecido		25%	FUMDEC	
Parque da Juventude criado		1UN	SEMMA	
Cultura de preservação da natureza disseminada		25%	SEMMA	
Possibilitar o acesso ao ensino fundamental de qualidade		25%	SME	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	(VETADO)		
	Substituição de lâmpadas Iluminação natalina	51.200 UN 100%	

Programa: 0022 PARQUES E JARDINS

◆ <i>Recuperação e implementação de equipamentos de lazer nas áreas verdes do município.</i>	Praças de convivência construída (12)	3 UN	SMO
	(VETADO)		
	(VETADO)		
	Pistas de caminhadas com instalações de kits para práticas de ginástica urbanizadas.	20 UM	
	(VETADO)		

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	(VETADO)		
	Pistas de atletismo (400x10 m) construídas	6 UM	
	Quadras de esporte com cobertura em praças públicas construídas	10 UM	
	(VETADO)		
	Praças, parques e áreas de lazer mantidos	25%	
	Quadras esportivas em praças públicas reformadas	30 UM	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Função de Governo 17 – SANEAMENTO			
Programa: 0020 SERVIÇOS URBANOS			
♦ <i>Coleta Seletiva e reciclagem de lixo</i>	Lixo coletado e transportado	564.000t	COMURG
	Lixo domiciliar coletado e transportado	504.000t	
	Reciclagem do lixo realizada	5,04 t	
♦ <i>Coleta e tratamento de resíduos infectantes dos serviços de saúde (lixo hospitalar)</i>	Lixo hospitalar coletado, transportado e tratado	2.050 t	COMURG
♦ <i>Remoção de Entulho</i>	Entulho removido	600.000t	COMURG
♦ <i>Manutenção, urbanização e recuperação ambiental do aterro sanitário</i>	Lixo domiciliar, industrial e hospitalar descarregado	502.000t	COMURG
	Lixo varrido, recolhido e acondicionado	564.000t	
♦ <i>Construção de um aterro sanitário</i>	Destinação final de resíduos sólidos urbanos adequados	0 t	COMURG
♦ <i>Aquisição de veículos/máquinas</i>	Máquinas pesadas adquiridas	0 UN	COMURG
	Veículos populares adquiridos	0 UN	
	Veículos utilitários adquiridos	0 UN	
	Caminhões caçamba adquiridos	0 UN	
	Caminhões coletores tipo Baú adquiridos	4 UN	
	Motocicletas de 125 cilindradas adquiridas	6 UN	
♦ <i>Serviço de infra-estrutura, construção e reforma de prédios</i>	Imóveis locados (gerências) reformados	2 UN	COMURG

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Função de Governo 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Programa: 0004 PLANEJAMENTO URBANO			
♦ <i>Manutenção e implantação de parques, elaboração de diagnósticos e implantação de banco de dados, e implantação do sistema municipal de Unidades de Conservação</i>	Informações ambientais técnico - científicas produzidas	25%	SEMMA
	Sistema de monitoramento das UC's elaborado	25%	
♦ <i>Criação de banco de dados sobre técnicas e processo de reciclagem ambiental e aquisição de equipamentos para monitoramento básico de pesquisa.</i>	Projetos ecológicos para a administração pública em geral (infra-estrutura).	25%	SEMMA
	Equipamento de monitoramento ambiental e desenvolvimento de pesquisa adquirido	25%	
Programa: 0019 CONTROLE URBANO			
♦ <i>Recuperação de fundos de vale e reestruturação da malha hídrica urbana</i>	Projetos para recuperação de áreas degradadas, fundos de vale e malha hídrica executados	10%	SEMMA
♦ <i>Diagnosticar, fiscalizar e monitorar as fontes poluidoras dos cursos d'água</i>	Áreas degradadas, fundo de vale e recuperação da malha hídrica	20%	SEMMA
♦ <i>Controle da Poluição</i>	Sistema de monitoramento ambiental implantado	25%	SEMMA
	Banco de dados informatizado e cadastro das atividades poluidoras construído e mantido	25%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	(VETADO)		

Programa: 0028 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
♦ <i>Manutenção de atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente.</i>	Atividades do FMMA mantidas	25%	SEMMA
	Agenda 21 elaborada	25%	
♦ <i>Coordenação da política ambiental</i>	Técnicos contratados	25%	SEMMA
	Serviços contratados	25%	
	Melhoria física das instalações executadas	25%	
	Quadro técnico qualificado	25%	
	Estagiários contratados		
	Equipamentos e materiais adquiridos	25%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Programa: 0033 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
♦ <i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>	Curso de capacitação realizado	4 UM	SEMMA
	Material didático pedagógico confeccionado (cartilha)	36.000 UN	
	Cooperativas ambientais implantadas	4 UN	

Programa: 0041 CAMPANHA EDUCATIVA

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
♦ <i>Envolver e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade através de plenárias e atividades educativas.</i>	Multiplicadores ambientais treinados	25%	SEMMA
	Fórum de Educação Ambiental realizado	1 UN	
	Material pedagógico confeccionado	40%	
	Datas oficiais comemoradas	100%	
	Núcleos ambientais nas regiões e microrregiões instalados	30%	
♦ <i>Apoio e incentivo ao meio ambiente através do desenvolvimento de uma política de educação ambiental.</i>	Premiação aos protetores ambientais implementado	30%	SEMMA
	EA para recursos hídricos implantado	30%	
	EA para as UC's implantado	30%	
	Resíduos sólidos e coleta seletiva implementado	30%	
	Controle da poluição implementado	30%	
	Conhecer para preservar (nos parques) implantado	30%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Função de Governo 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Programa: 0035 ASSISTENCIA A CONSELHOS			
♦ <i>Manutenção das Ações do Fundo Apoio -FACITEGO</i>	Estudos e pesquisas sobre a realidade goianiense apoiados	25%	SEDEM
	Condições materiais ao Fundo asseguradas	25%	
	Eventos técnicos, encontros, seminários, feiras e exposições apoiados	25%	
	Convênios celebrados	25%	

Função de Governo 20 – AGRICULTURA

Programa: 0023 INCENTIVO A PRODUÇÃO

♦ <i>Política de fomento às atividades de abastecimento alimentar</i>	Promoção de alimentação saudável	20%	SEDEM
	Feiras Livres revitalizadas	20 UN	
	Cepal (Jardim América, Setor Sul e Vila Abaja) reformado e revitalizado (VETADO)	100%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
	Mercados Municipais (Central, Vila Nova, Pedro Ludovico e Campinas) revitalizados e reformados (VETADO)	100%	
	Unidades Experimentais do Projeto Prove implantadas	100%	
	Convênios com Agência Rural, Inmetro, Vigilância Sanitária firmados	1 UN	
	Fomento a agroindústria familiar, descentralização do Abastecimento com Fomento a produção sustentável	100%	

Função de Governo 22 – INDÚSTRIA

Programa: 0023 INCENTIVO A PRODUÇÃO

♦ <i>Política de fomento às atividades industriais e comércio formais</i>	Regulamentação das atividades industriais e comércio formal	20%	SEDEM
	Implantação de novo plano diretor contemplando a criação de plataformas industriais e comerciais, áreas destinadas as empresas transitórias com grande equipamentos	1 UN	
	Reorganização do comércio da região central enquanto parte integrante do projeto de revitalização do centro histórico.	20%	
	Implantação, manutenção do projeto comercial Rua 24 Horas	25%	
	Solicitações da Associação Comercial da Bernardo Sayão atendidas	25%	
	Fórum da Política de fomento às atividades industriais e comerciais	1 UN	
	Programa Primeiro Emprego implantado	0 UN	
	Plataforma industrial e comercial Pre-Textil mantida	30%	

Programas e Ações	Produto / Unidade de Medida	Anexo I-A	
		Meta	Órgão Executor
Função de Governo 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Programa: 0000 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			
◆ Encargos e Amortização da Dívida Interna Municipal	Pagamentos efetuados	100%	SEFIN
◆ Ressarcimento, Indenização e encargos da Dívida Flutuante.	Pagamentos efetuados	100%	SEFIN
◆ Contribuição ao PASEP	Pagamentos efetuados pelas Unidades Orçamentárias SEFIN, Mutirama, Dermu, ISSSM, FUMDEC, SMT, ZOO, MUSEU, FOSGO e FUNDOS MUNICIPAIS	100%	Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2.000)

ANEXO I-B

I - VALORES CORRENTES

EM R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2.004	2.005	2.006
I - RECEITA TOTAL	1.067.582	1.126.299	1.188.246
II - DESPESA TOTAL	1.067.582	1.126.299	1.188.246
III - RESULTADO PRIMÁRIO	11.652	12.293	12.968
IV - RESULTADO NOMINAL	-	-	-
V - DÍVIDA LÍQUIDA	25.660	28.124	30.784

II - VALORES CONSTANTES

EM R\$ 1.000,00 DE DEZEMBRO DE 2002

DISCRIMINAÇÃO	2.004	2.005	2.006
I - RECEITA TOTAL	934.242	976.283	1.020.216
II - DESPESA TOTAL	934.242	976.283	1.020.216
III - RESULTADO PRIMÁRIO	10.550	11.025	11.521
IV - RESULTADO NOMINAL	-	-	-
V - DÍVIDA LÍQUIDA	23.152	24.194	25.283

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2.000)

As metas fiscais anuais apresentadas no presente Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.004 foram fixadas com objetivo de demonstrar os resultados esperados com as ações desenvolvidas pelo município, considerando o comportamento histórico da receita, e a adoção de projetos de Substituição Tributária, cobrança da Dívida Ativa Tributária, Modernização da Administração Tributária, Controle Interno da evasão fiscal e das despesas, e acompanhamento das transferências governamentais, tendo em vista o cumprimento dos três eixos básicos, que norteiam as diretrizes políticas estabelecidas no Plano Plurianual: a) inclusão social e universalização da cidadania; b) gestão pública democrática e popular; e c) requalificação da cidade: desenvolvimento econômico, urbano e rural. Com base nestes eixos são implementados os Programas e as Ações de Governo, portanto definidas as metas anuais.

DAS RECEITAS:

A arrecadação total da prefeitura de Goiânia (administração direta e indireta) no ano de 2.002, foi estimada em R\$ 758.356.000,00 (Lei nº 8.065/2.001) a preço de junho de 2001, atualizado em janeiro de 2.002 para o valor de R\$ 802.947.332,80. Sendo arrecadado, o total de R\$ 873.842.816,60, representando assim um incremento de 8,82%, resultante do controle rígido da aplicação dos recursos e das demais políticas adotadas com vistas ao seu incremento.

Para o ano de 2003, foi fixado pela Lei nº 8.145/2.002 – Lei Orçamentária (administração direta e indireta) o montante de R\$ 916.882.092,00. Temos no presente momento uma reestimativa de R\$ 983.947.011,49 o que equivale a um incremento em relação à arrecadação do exercício de 2002 de 12,6%.

Para o ano de 2.004, as metas fiscais em valores constantes, correspondem a um índice de 4,0% de acréscimo de arrecadação que resultará das políticas em curso, especialmente da Substituição Tributária, Modernização Tributária e ampliação dos mecanismos de Controle Internos. Se forem consideradas as metas fiscais em valores correntes, o valor a ser arrecadado em 2.004, será de R\$ 1.067.582.507,47, o que corresponde a um índice de 8,5% de correção inflacionária e incremento de arrecadação, se caso fosse comparada à arrecadação reestimada para o ano de 2.003.

Para os exercícios seguintes, considerou-se as variáveis macroeconômicas definidas pelo Banco Central do Brasil em carta aberta de nº PRESI-2003/0177, de 21/01/2002, agregada a isso as políticas que vem sendo adotadas pelo governo municipal para o aumento real da receita.

DAS DESPESAS

Os critérios adotados para as despesas correspondem aos estipulados para a receita, preservando desta forma, o princípio constitucional que é o equilíbrio das contas públicas.

Vale ressaltar que a atual administração, dentro dos três eixos básicos que norteiam as Diretrizes governamentais - a) inclusão social e universalização da cidadania; b) gestão pública democrática e popular; e c) requalificação da cidade: desenvolvimento econômico, urbano e rural – tem buscado assegurar a participação ativa dos segmentos da sociedade, em níveis diferenciados de organização, nas decisões sobre as orientações, diretrizes e prioridades da política governamental, incluindo as definições orçamentárias.

O desenvolvimento de mecanismos de **integração** entre as diferentes esferas do poder municipal tanto no planejamento, definição de prioridades pelas unidades administrativas (direta e indireta), soma-se às discussões do Orçamento Participativo, o qual define as prioridades de aplicação dos escassos recursos, voltados a atender as ilimitadas necessidades dos munícipes. Portanto, a definição e priorização das despesas resultam do processo de planejamento integrado, tendo o Orçamento Participativo como mecanismo de apropriação e priorização de projetos e ações públicas.

O controle de despesas, neste prisma visa:

- administração e controle das despesas com custeio administrativo e operacional;
- administração e controle dos pagamentos da dívida bancária intra e extralimite, inclusive, renegociação e aproveitamento de créditos;
- execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

DÍVIDA LÍQUIDA

Os valores apresentados no anexo das Metas e Projeções Fiscais, refere-se aos valores a serem pagos anualmente da dívida pública municipal, referente à administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações), conforme dados consignados nas tabelas.

A dívida pública líquida é o resultado da diferença apurada entre a dívida pública e o ativo financeiro (disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e outros ativos financeiros) atualizado, representando em dezembro de 2002, o valor total de R\$ 322.789.103,44.

O ativo financeiro total do municipal, em dezembro de 2002, era de R\$ 31.362.405,79.

A dívida municipal, portanto, representa o conjunto dos compromissos e obrigações assumidos a curto e a longo prazo. Podendo ser fluante (restos a pagar e depósitos de terceiros) e fundada ou consolidada (a longo prazo). A dívida fluante total, em dezembro de 2002 era de R\$ 90.714.153,35, e a fundada/consolidada de R\$ 354.151.509,23.

A dívida líquida total do municipal em valores constantes, em dezembro de 2.002, esta composta por : **Dívida Flutuante:** Depósitos de Terceiros/Consignações, no valor de R\$ 6.125.355,12; Restos à Pagar, no valor de R\$ 84.588.798,23. **Dívida Fundada/consolidada:** Empréstimos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Caixa), no valor de R\$ 93.263.342,62; INSS da Comurg que foi assumido pela Prefeitura de Goiânia, no ano de 2000, cuja posição em 31 de dezembro de 2002, equivale à R\$ 252.488.646,30; Fundo de Garantia dos Servidores Municipais, no valor de R\$ 436.373,48; Fundo de Garantia dos Servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.949.893,57; PASEP, no valor de R\$ 5.013.253,26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2.000)

ANEXO I-C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL %	2.001	VARIAÇÃO PATRIMONIAL %	2.002	VARIAÇÃO PATRIMONIAL %
1. PATRIMÔNIO ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO FINANCEIRO	-51.730.371,83	-38,94	-42.214.984,08	-18,39	-33.807.467,46	-19,92
PATRIMÔNIO PERMANENTE	308.523.832,86	-26,57	514.165.344,25	66,65	850.346.627,08	65,38
SOMA	256.793.461,03	-23,44	471.950.360,17	83,79	816.539.159,62	73,01
2. PATRIMÔNIO EXTRAORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO	0,00		0,00		0,00	
SOMA	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	256.793.461,03	-23,44	471.650.360,17	83,79	816.539.159,62	73,01

1 - **PATRIMÔNIO FINANCEIRO** - representa a diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

Ativo Financeiro - Valores financeiros existentes em caixa ou depositados em bancos, e os créditos cuja real realização não constitui receita orçamentária, ou ainda as pendências que serão apropriadas a Despesa Orçamentária.

Passivo Financeiro - São as obrigações cujo pagamento ou restituição independe da execução orçamentária da despesa (R.P.).

2 - **PATRIMÔNIO PERMANENTE** - é a diferença entre Ativo Permanente e Passivo Permanente.

Ativo Permanente - conjunto de bens e valores destinados a constituição dos meios necessários ao desenvolvimento das finalidades estatais; os créditos relativos, as receitas lançadas e não arrecadadas no exercício e os empréstimos concedidos a terceiros na forma da Legislação específica.

3 - **PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO** - refere-se ao Ativo Transitório.

Ativo Transitório - representa os bens a receber e os valores a apropriar, decorrentes da inscrição de Restos a Pagar não processados, relativos a aquisição de bens móveis/imóveis cuja a apropriação não ocorreu até 31/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2.000)

O Patrimônio Líquido é constituído pela diferença dos bens e direitos e obrigações. Os bens e direitos são constituídos pela disponibilidade financeira, pelo realizável (créditos em poder de terceiros), pelos bens móveis e imóveis próprios do município, participação acionária em empresas e por fim, pela dívida ativa a receber.

A obrigações, constitutivas do Patrimônio Líquido, compreendem: passivo financeiro, formado pelos restos à pagar de exercícios findos, depósitos de terceiros, serviços da dívida a pagar ; O passivo permanente é constituído por operações de crédito internas, parcelamento de Fundo de Garantia, parcelamento de PASEP, parcelamento de INSS da Comurg.

PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	2.000	2.001	2.002
Ativo financeiro	10.957.940,05	13.529.010,20	16.241.665,54
Passivo financeiro	62.688.311,88	56.043.994,28	50.049.133,00
Patrimônio financeiro	(51.730.371,83)	(42.214.984,08)	(33.807.467,46)
Ativo permanente	593.853.236,95	847.221.529,49	1.204.498.136,31
Passivo permanente	285.329.404,09	333.056.185,24	354.151.509,23
Patrimônio permanente	308.523.832,86	514.165.344,25	850.346.627,08

PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	2.000	2.001	2.002
Ativo financeiro	675.755,95	10.017.878,80	15.120.740,25
Passivo financeiro	19.838.388,12	34.132.910,72	40.665.020,35
Patrimônio financeiro	(19.162.632,17)	(24.115.031,92)	(25.544.280,10)
Ativo permanente	3.825.855,05	5.084.578,51	1.790.363,34
Passivo permanente	(0,09)	(0,24)	0
Patrimônio permanente	3.825.855,14	5.084.578,75	1.790.363,34

Na Administração direta houve gradativamente nos exercícios de 2.000 a 2.002 uma redução de débitos financeiros, contribuindo desta forma para diminuir o déficit financeiro que era de R\$ 51.730.371,83 em 2.000 para R\$ 33.807.467,46 em 2.002.

É importante ressaltar, que para tanto, vem sendo incrementado a receita, bem como, um controle maior das despesas.

Com relação ao patrimônio permanente houve um acréscimo significativo no ativo permanente, que se deu pelo lançamento da dívida ativa. No entanto houve um acréscimo enorme da dívida a longo prazo, em assunção de um parcelamento de dívida junto ao INSS, da Comurg,

empresa estatal pertencente ao município, em dezembro de 2000, no montante de R\$ 180.000.000,00.

Com relação a administração indireta houve um aumento, tanto do ativo como do passivo financeiro, principalmente em decorrência da separação da contabilidade do fundo de saúde da administração direta, sendo incluída na indireta, aumentando o passivo financeiro, bem como, o déficit financeiro de 2.001 e de 2.002.

No Balanço patrimonial da administração indireta, não consta passivo permanente. Temos no período em análise superávits patrimoniais, porém houve um decréscimo deste superávit ao compararmos os exercícios de 2.000 com o de 2.002, no valor de R\$ 2.035.491,80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO ANO
ANTERIOR
(Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2.000)

Anexo I - D

PREÇOS CORRENTES – EM R\$ MIL

Discriminação	2.001		2.002	
	VALOR	% RECEITA	VALOR	% RECEITA
Resultado Primário Orçado	4.896	0,71%	(-3.037)	(-0,40%)
Resultado Primário Obtido	64.195	8,46%	3.970	0,45%
Dívida Pública Municipal	418.885	55,25%	468.472	53,61%

Na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.002 (Lei nº 8.065, de 2001) foi previsto um déficit primário no âmbito do Município de Goiânia equivalente a -0,40 % da receita prevista para o exercício, valor inferior ao piso estabelecido pela LDO. À época, tal meta implicava um superávit de R\$ 26,9 milhões, (3,39% da receita prevista).

Tal redução de meta foi em função da assunção de parcelamento de dívida junto ao INSS, da COMURG, empresa estatal pertencente ao Município, bem como, de dívida junto ao FGTS de servidores da Câmara Municipal.

Ao longo do exercício de 2.002, sucessivas reavaliações de receita, em consonância com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, indicaram que os limites estabelecidos de movimentação, empenho e pagamento estavam em linha com a meta de resultado primário orçado, tornando dispensável contenções de gasto público.

Ao final do exercício de 2.002, o Governo Municipal apresentou resultado primário superavitário de R\$ 3,9 milhões, cerca de 0,45% da receita arrecadada no exercício. Assim, ficou demonstrado o pleno cumprimento da meta fiscal orçada.

Observou-se uma redução da dívida pública em relação a receita arrecadada, o que representou uma diminuição, em relação ao exercício de 2.001, de 1,64 pontos percentuais da receita arrecadada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2.000)

ANEXO I - E

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/1998)
2. Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados
3. Benefícios Previdenciários
4. Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais
5. Pessoal e Encargos Sociais
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990).
7. Escolas
8. Centros Municipais de Educação Infantil
9. Limpeza Urbana
10. Iluminação Pública
11. Postos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2.000)

Anexo I-F

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

RISCO FISCAIS

Risco Fiscal	Valor apurado ou estimado	Possibilidade de Ocorrência	Medidas Corretivas
Redução das receitas previstas do IPI / ICMS	22.000.000,00	média	Cortar investimentos e despesas de manutenção
Redução das receitas do FPM	1.200.000,00	baixa	Cortar investimentos e despesas de manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de
maio de 2000)

ANEXO I - G

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º estabelece que, integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais contendo, entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Geral de Previdência Social (RGPS).

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, foi criado pela Lei nº 8.095/ 2002. Passando portanto a vigorar, conforme art. 116, da Lei nº 8.095/ 2002, a partir dos 90 dias a contar da data de sua publicação, 30 de abril de 2002.

Esclarece-se que considerando a aplicação dos dispositivos constantes da Lei 9.796/99, que trata da compensação entre os regimes de previdência, a Prefeitura Municipal de Goiânia reduzirá significativamente os custos relativos à implantação de um regime próprio de previdência,

No que concerne ao custeio mensal do plano, cálculos efetuados em 31/10/2002, nova redução poderá ser observada, computando-se o recurso da compensação entre regimes, atingindo os seguintes patamares:

(considerando Taxa de juros = 6% a.a.)

Custos Normais		
Benefícios	Com a Lei 9.796/99	Sem a Lei 9.796/99
Auxílio-Doença	0,698 %	0,791 %
Aposentadoria por Invalidez	0,521 %	0,613 %
Aposentadorias Programadas	15,390 %	18,218 %
Pensão e Auxílio-Reclusão	9,879 %	11,398 %
Salário Maternidade	0,020 %	0,020 %
Salário Família	0,010 %	0,010 %
Administração	2,000 %	2,000 %
TOTAL	28,487%	33,050%

devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a via foi assinada pelo Prefeito
Pedro de Lourdes At. 016
Assessoria Jurídica Especial
CAB-GO 14474
Gabinete do Prefeito de Goiânia

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 2096, DE 24 DE JULHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JORGE PEREIRA RODRIGUES** (matrícula nº 424927-4), **GILMAR ROMÃO DA SILVA** (matrícula nº 18686-1) e **FRANCIRENE EVANGELISTA ALVES** (matrícula nº 236624-1), lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a empreenderem viagem à Cidade de Piracicaba - SP, no período de 29 a 31 de julho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 1.230,00** (hum mil, duzentos e trinta reais), sendo **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para cada um dos primeiros e **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais) para a terceira, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a via foi assinada pelo Prefeito
Pedro de Lourdes At. 016
Assessoria Jurídica Especial
CAB-GO 14474
Gabinete do Prefeito de Goiânia

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 2097, DE 24 DE JULHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DENISE ELISABETH DE CAMPOS BADAN** (matrícula nº 292150-1), **HUGO MONTALVÃO DIAS DE MELO** (matrícula nº 423505-1), **MARIA JOSÉ DARQUES SILVA FERREIRA** (matrícula nº 85987-1) e **MARÍLIA MARTINS AVELINO** (matrícula nº 178675-1), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Londrina - PR, no período de 28 de julho a 2 de agosto de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), sendo **R\$ 900,00** (novecentos reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a via foi assinada pelo Prefeito
Pedro de Lourdes At. 016
Assessoria Jurídica Especial
CAB-GO 14474
Gabinete do Prefeito de Goiânia

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 2098, DE 24 DE JULHO DE 2003.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **VALDIVINA NAYÁ DE SÁ ARRUDA** (matrícula nº 255092-2) e **MARIA DE LOURDES CORSINO PERES** (matrícula nº 595632-1), lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à Cidade de Caxambu - MG, no período de 21 a 24 de outubro de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 1.040,00** (hum mil e quarenta reais), sendo **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para a primeira e **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) para a segunda, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo as servidoras apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Pedro Wilson Guimarães
Assessor Jurídico Especial
OAB-GO 14428
Gabinete do Prefeito de Goiânia

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 2099, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor de Iluminação Pública do Município de Goiânia.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Iluminação Pública do Município de Goiânia, instituído pela Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003, conforme a redação contida no Anexo que integra este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Pedro Wilson Guimarães
Assessor Jurídico Especial
OAB-GO 14428
Gabinete do Prefeito de Goiânia

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA
Secretário do Governo em exercício

CONSELHO GESTOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONGIP

Regimento Interno

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Gestor de Iluminação Pública do Município de Goiânia - CONGIP, criado pela Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002, é o Órgão de natureza consultiva e fiscalizadora, incumbido de orientar, fiscalizar e acompanhar a arrecadação e a aplicação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP no Município.

CAPÍTULO 2

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Conselho Gestor de Iluminação Pública será constituído por 11 (onze) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer mandato de 02 (dois) anos, enquanto não desligados

de suas representações, respeitando-se a seguinte composição:

I - representantes do Poder Executivo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

b) 1 (um) representante da Diretoria de Iluminação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;

c) 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

d) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

II - um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de Goiás;

b) 1 (um) representante do Conselho Consultivo das Associações de Bairro - CCAB;

c) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG;

d) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/GO;

e) 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados de Compra, Venda, Locação e Administração de Edifícios em Condomínios, Residencial e Comercial dos Estados de Goiás e Tocantins - SECOVI.

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor será eleito dentre os representantes do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Gestor elegerá, dentre seus membros, o Vice-presidente e o Secretário Executivo.

§ 3º Quando ocorrer vaga, o Suplente assumirá em substituição e completará o mandato do substituído, observada a regra do *caput* do art. 2º.

§ 4º Caso a vacância seja do suplente, será nomeado novo membro, respeitados os critérios de composição do Conselho Gestor.

CAPÍTULO 3

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor de Iluminação Pública:

I - acompanhar todo o processo de Gestão técnica e financeira do serviço de Iluminação Pública;

II - fiscalizar as despesas com o custeio da iluminação pública e a aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP;

III - sugerir ao Chefe do Poder Executivo alterações nos Distritos de Iluminação Pública - DIPs, na forma do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003;

IV - acompanhar os projetos de melhoria, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública com poder de deliberação quanto ao rateio com todos os DIPs;

V - promover o devido enquadramento do valor da COSIP dos imóveis edificados ou não que ocuparem grandes áreas e estejam servidos por vários pontos de iluminação pública;

VI - acompanhar os repasses efetuados pela Concessionária fornecedora de energia elétrica ao Município, por força do Convênio referido no art. 7º, da Lei Complementar 119/2002;

VII - elaborar, por Resolução, o seu regimento eleitoral;

VIII - outras inerentes à gestão do serviço de iluminação pública.

CAPÍTULO 4

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 4º - É de competência do presidente do Conselho Gestor da Iluminação Pública:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho Gestor;

II - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho Gestor;

III- representar o Conselho Gestor em todas e quaisquer circunstâncias;

IV- constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à Competência do Conselho Gestor, designando os respectivos presidentes e secretários e seus substitutos em eventuais ausências;

V- estabelecer regulamentos e atribuições para o funcionamento das Comissões.

CAPÍTULO 5

DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art. 5º Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

CAPÍTULO 6

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 6º E da competência do Secretário Executivo:

I - substituir o Vice-presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

II - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

III - distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho Gestor, os assuntos submetidos à deliberação desse Órgão;

IV - redigir as atas das sessões;

V - assinar as atas das sessões juntamente com os demais membros;

VI - receber todo expediente endereçado ao Conselho Gestor, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente do Conselho Gestor;

VIII - cumprir as demais determinações deste regimento;

IX - cuidar do livro de atas e de frequência dos conselheiros, bem como das justificativas das ausências.

CAPÍTULO 7

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º É da competência dos membros do Conselho Gestor de Iluminação Pública:

I - comparecer às sessões do Conselho Gestor;

II - eleger o Presidente na forma do art. 2º, § 1º;

III - eleger, entre os pares, o Vice-presidente e o Secretário Executivo;

IV - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

V - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo o parecer;

VI - tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

VII - pedir vistas de processo e solicitar andamento de discussões e votações;

VIII - requerer urgência para discussões e votações não incluídas na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussões de determinados assuntos;

IX - assinar atas, pareceres e resoluções;

X - colaborar para o bom andamento do Conselho Gestor;

XI - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;

XII - comunicar, previamente, ao Presidente quando não puder comparecer às sessões para as quais for convocado;

XIII - cumprir as demais determinações deste Regimento.

Parágrafo único. As atribuições de Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo e Membro do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO 8

DAS COMISSÕES

Art. 8º O Presidente do Conselho Gestor poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho Gestor.

§ 1º As Comissões serão constituídas de, no mínimo 03 (três) membros, podendo deles participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho Gestor e de reconhecida capacidade.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor observará o princípio do rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação de membros da Comissão a que for submetida a análise.

§ 3º As Comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelo Presidente do Conselho Gestor.

Art. 9º As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Gestor, no prazo assinalado pelo Presidente.

Art. 10. As Comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidos pelo Presidente do Conselho Gestor e disposição deste Regimento.

Art. 11. As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO 9

DAS SESSÕES DO CONSELHO GESTOR

Art. 12. Mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, o Conselho Gestor de Iluminação Pública se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 13. O quórum mínimo necessário para deliberação nas sessões do Conselho Gestor de Iluminação Pública será a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As matérias referidas no art. 3.º, incisos III e V deste Regulamento, serão decididas por maioria absoluta.

Art. 14. Nas deliberações do Conselho Gestor de Iluminação Pública caberá ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 15. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às sessões do Conselho Gestor dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Diretor de Órgão do Município ou outros convidados especiais.

CAPÍTULO 10

DA ORDEM DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho pela ordem cronológica de protocolo.

Parágrafo único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho Gestor, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 17. Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho Gestor, inclusive ao Presidente, obedecendo-se, sempre que possível, a especialidade do relator acerca da matéria em estudo.

Art. 18. A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho Gestor será a seguinte:

I - verificação da presença e existência de "quórum";

II - leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de sessão anterior;

III- distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

CAPÍTULO 11

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 19. O Relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão e/ou voto.

§ 1º O relator poderá solicitar à Presidência, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer unidade da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o convite a quaisquer pessoas para comparecimento às sessões.

§ 2º Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudo da matéria.

Art. 20. A ordem do dia será organizada pela Presidência com os assuntos apresentados para a discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 21. Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo único. O período para a discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 22. Durante a discussão, os membros do Conselho Gestor de Iluminação Pública poderão:

- I - apresentar emendas ou substitutivos;
- II - opinar sobre relatórios apresentados;
- III - propor providências para a instrução do assunto em debate;
- IV - pedir vistas.

Art. 23. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 24. O membro do Conselho Gestor que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vistas do processo relativo ao assunto em estudo ou mesmo o adiamento da discussão ou votação.

§ 1º O prazo de vistas será de 10 (dez) dias, devendo o processo ser devolvido à Secretaria Executiva.

§ 2º Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão ficará adiada para a sessão seguinte.

§ 3º A critério do Presidente, em caso de matéria relevante e urgente, o prazo de vistas poderá ser

reduzido, com determinação prévia da reunião extraordinária, para deliberar sobre o assunto.

Art. 25. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo único. O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho Gestor deverá ser dado por escrito.

Art. 26. As deliberações do Conselho Gestor denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a complexidade e a natureza da matéria a ser submetida a sua apreciação e aprovação.

§ 1º Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Secretaria do Conselho na primeira reunião subsequente à aprovação pelo Plenário.

§ 2º Em casos especiais poderão estas peças serem lavradas e assinadas na própria sessão.

Art. 27. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho Gestor e encaminhados a quem de direito.

CAPÍTULO 12

DAS ATAS

Art. 28. As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I - dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
- II - o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
- III - os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
- IV - os nomes dos membros que houverem faltado;
- V - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 29. Lida no começo de cada sessão, a Ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando

for o caso, assinada pelo Secretário e submetida ao Conselho Gestor, declarando o Presidente ao encerrá-lo e subscrevê-la, a data da aprovação.

Art. 30. As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda será do Secretário Executivo do Conselho Gestor.

CAPÍTULO 13

DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 31. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-presidente e este pelo Secretário Executivo.

Art. 32. Os membros do Conselho Gestor de Iluminação Pública perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - faltar, injustificadamente, a 4 (quatro) sessões consecutivas ou mais de 10 (dez) sessões intercaladas do Conselho.

II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, indicando ao Chefe do Poder Executivo sua destituição do mandato.

§ 2º Os membros das comissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Gestor de Iluminação Pública.

CAPÍTULO 14

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Conselho Gestor de Iluminação Pública considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta, submetida ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e, quando necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 6º, § 3º, I, do Decreto nº 284, de 27 de janeiro de 2003.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do **julgamento das propostas** que atenderam à Concorrência nº 003/2003-CPL, para aquisição de materiais elétricos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e processo licitatório nº 2.214.661-1/2003.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01). NEWLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - item 08.

02). ELITELUX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - itens 61, 62, 63, 64, 67, 68 e 69.

03). LIGHT HOUSE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - itens 54, 65, 94 e 102.

04) MAX - FER COMERCIAL LTDA - itens 06, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 78, 80, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 100, 103, 104, 105 e 106.

05) MEGAWATT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - itens 02, 03, 04, 05, 07, 10, 17, 18, 19, 32, 70, 77, 79, 84, 85, 86, 87, 95, 99 e 101.

06). OSRAM DO BRASIL LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA - itens 60 e 66.

07). PRÓ-LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: itens 16 e 93.

08). REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA-73, 74, 75 e 81.

09). S. M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - itens 01, 11, 12, 13, 14, 15 e 72.

10). TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA
- item 48

11). TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - itens 71 e 76.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

01). ELITELUX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA:

- item 65, cotou produto equivalente, apresentou amostra, mas não anexou o Laudo Técnico para 1.500 W exigido no item 14, alínea "p", subitem 2, do edital.

02). LIGHT HOUSE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA:

- item 98, cotou produto equivalente e não juntou a documentação exigida no item 14, alínea "p", subitens de 1 a 4, do edital;

- itens 88 a 93, 96, 97 e 100, da marca Linsa, que é equivalente, pois não apresentou a documentação enumerada no item 14, alínea "p", subitens de 1 a 4, mas aprova as marcas Gubro/Demape.

03). LINSAELETROELETRÔNICALTDA:

- itens 88 a 92, 95 a 101, não apresentou os documentos do item 14, alínea "p", subitens 2 e 4, do edital, por tratar-se de marca equivalente.

04). MEGAWATT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA:

- itens 71 e 72, faltaram as amostras pedidas no item 14, alínea "n", do edital;

- item 98, não atendeu o item 14, alínea "p", subitens 1 a 4, do edital e a marca é equivalente.

05). NEWLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

- item 72, por ser incompatível com as especificações técnicas do anexo I, do edital.

06). OWNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

- item 71, por ser incompatível com as especificações técnicas do anexo I, do edital;

- itens 88, 91 e 96, apresentou documentação incompatível com as amostras, descumprindo o item 14, alínea "p", subitem 2;

- itens 89 e 90, cotou produtos equivalentes, mas não apresentou a documentação exigida no item 14, alínea "p", subitem 4, do edital.

07). S. M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:

- itens 70 e 71 - apresentou amostras incompatíveis com as especificações técnicas do anexo I, do edital;

- itens 74 e 75, descumpriu a alínea "o", do item 14, do edital, pois não apresentou informes técnicos e catálogos;

- itens 88 a 93 e 95 a 100, não apresentou laudo técnico, certificado de garantia e especificações técnicas do fabricante ou do fornecedor, descumprindo o item 14, alínea "p", subitens 2 a 4, do edital;

- item 101, a amostra apresentada é incompatível com as especificações técnicas do anexo I, do edital e não atendeu o item 14, alínea "p", subitens 2 e 4, do edital (laudo técnico e especificações técnicas).

08). TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA

- itens 71, 73 e 74, são incompatíveis com as especificações técnicas do anexo I, do edital;

- item 76, não apresentou amostra, desatendendo o item 14, alínea "n", do edital.

09). MAX-FER COMERCIAL LTDA:

- itens 70, 71, 73 e 76, por não apresentar as amostras exigidas no item 14, alínea "n", do edital.

10). STIELETRÔNICAS/A:

- não indicou a garantia dos produtos, exigida no item 25, alínea "b", do edital.

11). VETOR INDUSTRIAL ELETROELETRÔNICO LTDA:

- apresentou capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cotações de R\$ 1.892.503,20 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), portanto muito inferior aos 10% (dez por cento) exigidos no item 14, alínea "l", do edital.

O item 107 não recebeu nenhuma cotação estando deserto e o 98 restou deserto, face a desclassificação de todas proponentes.

As licitantes **OWNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **LINSA ELETROELETRÔNICA LTDA** não sagraram-se vencedoras de nenhum item, deste certame.

Goiânia, 29 de julho de 2.003.

Nerci Afonso Di Sirqueira e Oliveira
PRESIDENTA DA CPL